

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CANAIS DIGITAIS E CALL CENTER

O PRESENTE REGULAMENTO VERSA SOBRE AS CONDIÇÕES GERAIS, REGRAS DE CONCESSÃO E RESTRIÇÕES DA OFERTA DE DESCONTO DE ESTUDOS ATRAVÉS DOS CANAIS DIGITAIS E CALL CENTER.

A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudo em cursos de Pós-Graduação EAD, para candidatos inscritos através dos **CANAIS DIGITAIS E CALL CENTER** nos termos e condições descritos a seguir. **Exceto** para os cursos participantes da Campanha Agora Eu Posso.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. Para Pós-Graduação EAD no decorrer do processo seletivo 43/2025, que tem início em **05 de março de 2025 e encerra-se em 28 de abril de 2025.**

2.1.1. **Para polos de apoio presencial e Call Center**, do dia **05 de março de 2025**, às **08h00min** (horário de Brasília), até dia **28 de abril de 2025**, às **20h00min** (horário de Brasília).

2.1.2. **Para o site de inscrições**, dia **05 de março de 2024**, às **08h00min** (horário de Brasília), até dia **28 de abril de 2025**, às **20h00min** (horário de Brasília).

2.1.3. Para garantir o desconto descrito neste regulamento, é necessário que o **pagamento da primeira mensalidade da Pós-Graduação seja efetuado até 28 de abril de 2025.**

2.2. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Terão direito à participação desta campanha todos os inscritos em cursos de

Pós-Graduação EAD através do site de inscrições (<https://inscricoes.unicesumar.edu.br/>) ou através do Call Center dentro do período de vigência. Exceto para os cursos que participam da campanha Agora Eu Posso.

4. DOS DESCONTOS

- 4.1. O desconto, o valor e a duração dos descontos serão definidos pelo polo de apoio presencial.
- 4.2. Inscrições realizadas nos concursos do “Agora Eu Posso” **não** participam da campanha.
- 4.3. O desconto desta campanha **não** é cumulativo com demais benefícios como: Desconto Colaborador, promoções futuras ou qualquer outro programa deferido pelo corpo diretivo da Unicesumar.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

- 5.1. Os descontos referentes a este regulamento só poderão ser aplicados durante o período de vigência da campanha (conforme item 2.).
- 5.2. Os descontos deste regulamento não são válidos para os cursos participantes da Campanha Agora Eu Posso.
- 5.3. Para os cursos de Pós-Graduação EAD a “BOLSA DIGITAL 43.2025” e “BOLSA CALL CENTER 43.2025” tem seu período de vigência do **05/03/2025 até 28/04/2025**, com percentual de desconto configurável de 0% a no máximo 20%. **Exceto** cursos participantes da Campanha Agora Eu Posso.
- 5.4. Não terá acúmulo entre a Bolsa Digital e a Bolsa Call Center.
- 5.5. Para os cursos de Pós-Graduação EAD o desconto da **Bolsa Digital** pode ser acumulativo somente com desconto Egresso e Bolsa Gestor.
- 5.6. Para os cursos de Pós-Graduação o desconto da **Bolsa Call Center** pode ser acumulativo somente com desconto Egresso, Bolsa Gestão Call Center e Bolsa Gestor.
- 5.7. Uma vez que o desconto de colaborador é superior ao desconto proveniente da campanha, caso um colaborador ou dependente de colaborador realize a compra de um dos cursos ofertados, será válido apenas o desconto de colaborador.

- 5.8. Participam da campanha todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha, **exceto** os polos internacionais.
- 5.9. Caso o aluno solicite a mudança de curso, o desconto deste regulamento será mantido.
- 5.10. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
- 5.11. Os descontos **não** serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas ou outras taxas.
- 5.12. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.
- 5.13. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.
- 5.14. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.
- 5.15. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 5.16. Em caso de reabertura de matrícula o desconto ficará sujeito as regras internas do processo de Reabertura de Matrícula.
- 5.18. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 5.19. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos). O desconto é válido somente para primeira mensalidade para colaboradores da UniCesumar.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIÁRIO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá/PR, 05 de março de 2025.
Unicesumar.